



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS PORTO SEGURO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO por intermédio de seu Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 1137 de 29 de setembro de 2010, alterada pela portaria nº 1514, de 17 de Dezembro de 2009, torna público que fará realizar licitação, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - *tipo menor valor global*, para adquirir o objeto descrito no Anexo I deste Edital. A sessão pública será realizada por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº 23142.000298-8/2010, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.931/01 e 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições constantes neste Edital e seus Anexos.

LOCAL: O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br.

DATA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A partir do dia 23/03/2010 às 08: 00 horas até o dia 06/04/2010 às 08: 30 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A partir das 09: 00 horas do dia 06/04/2010

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:

A partir das 09: 00 horas do dia 06/04/2010

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de apoio logístico para fornecimento de transporte terrestre e hidroviário, hospedagem e alimentação, como por exemplo, reservas em hotéis e similares com alimentação, locação de ônibus e microônibus, em âmbito local e nacional, travessia em balsas e similares, para atender ao Instituto Federal da Bahia, Campus Porto Seguro, Coordenação de Licenciatura Intercultural.

1.2 A presente licitação tem seu valor global anual máximo estimado em **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**

CAPITULO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para cobertura dos itens constantes do Anexo I deste Edital.

2.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 4º, § 1º do Decreto nº 3.931/01.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificados de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciados na Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 – O cadastramento e habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3.1.2 – A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar as empresas:

3.2.1 - Que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.2 - Reunidas em regime de consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 - Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o IFBAHIA;

CAPITULO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do IFBAHIA, Campus Porto Seguro, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do pregão eletrônico.

4.2- Para participar do Pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.3 - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - Uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

CAPÍTULO V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de 08: 00 horas do dia 23 de março de 2010 às 08:30 horas do dia 06 de Abril de 2010 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidades exclusivas da licitante, não sendo o IFBAHIA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

5.1.2 - A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.4 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme Anexo I, sendo permitidas apenas ofertas de 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados para o item.

5.5 - Como requisito para esta fase do pregão, a licitante, para o registro das propostas, deverá:

5.5.1 Digitar a senha em campo próprio do sistema eletrônico, e

5.5.2 Manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital e seus Anexos.

5.6 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (subitem 9.2), inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (73) 3288-6686 (Ramal 9817), ou, digitalizados por “scanner”, para o endereço eletrônico depadps@ifba.edu.br, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, **contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**

5.7 - Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

5.8 - A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, **contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, ao Campus Porto Seguro do IFBA-Coordenação de Licitações e Compras (Rod. BR 367, KM 57,5, S/N, Fontana I, CEP: 45.810-000, Porto Seguro-Ba), no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

5.9 - Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:

5.9.1 Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso observado as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I;

5.9.2 Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

5.9.3 Especificações claras do item cotado, que devem estar de acordo com o especificado no anexo I deste Edital.

5.9.5 Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.9.6 Declaração de que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

5.10 - O prazo para prestação do serviço compreenderá o período – que será contado em dias corridos – entre o primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Serviço e a data para início da realização do serviço, a qual será informada na própria Ordem de Serviço-OS.

5.11 - Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.12 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do IFBAHIA, a prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no máximo será automática.

CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 4.1 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do material a ser adquirido no presente Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO VII - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - Iniciada a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do item a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM**.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido registrado no sistema.

7.4 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.

7.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances.

7.10 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.11 - O Pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor. Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, o Pregoeiro encerrará a etapa divulgando posteriormente, o resultado do julgamento no Diário Oficial da União.

7.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do subitem 9.2 deste Edital, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo a comprovação ser feita mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelo Fax (0xx73) 3288-6686 (Ramal 9817), ou, ainda, digitalizada por “scanner” para o endereço eletrônico depadps@ifba.edu.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (Três) dias úteis, ao Pregoeiro, na sala de pregões, no Campus Porto Seguro, localizado na Rua BR 367, Km 57,5, s/n, Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro – BA.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço Global, ou seja, o **Valor Total da Proposta**, a ser obtido conforme Termo de Referência – Anexo I.

8.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.2 - Para fins de habilitação deverá ser apresentado ainda:

9.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 dias contados a partir da data de sua expedição;

9.2.2 - declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, art. 32 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 005/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do Anexo II deste Edital;

9.2.3 - declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;

9.2.4 - atestado de capacidade técnica, emitido por entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta e/ou empresa privada, em nome da licitante, comprovando os serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.3 – A habilitação das licitantes vencedoras poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

9.3.1 – Fica assegurado à licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.

9.4 - A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, **contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, ao Campus Porto Seguro do IFBA- Coordenação de Licitações e Compras (Rod. BR 367, KM 57,5, S/N, Fontana I, CEP: 45.810-000, Porto Seguro-Ba), no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

9.5 – Disposições Gerais da Habilitação

9.5.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5.2 – Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.5.3 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

CAPITULO X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1- DA FORMALIZAÇÃO

10.1.1 - Homologada a licitação, será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do item, com o fornecedor primeiro classificado.

10.1.2 - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

10.1.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, O Pregoeiro registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, **mantido o preço do primeiro classificado na licitação.**

10.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, O Pregoeiro fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10.2 - DOS USUÁRIOS

10.2.1 - poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, as entidades usuárias dos serviços de apoio logístico para fornecimento de transporte terrestre e hidroviário, hospedagem e alimentação, relacionados no **Anexo I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02 e na IN-SLTI n.º 01/2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços;

10.2.2 - nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, alterado pelo Decreto n.º 4.342/02;

10.2.3 - havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do Registro de Preços, poderão estes, autorizar ao IFBAHIA a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não participantes deste certame;

10.2.4 - os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços de apoio logístico para fornecimento de transporte terrestre e hidroviário, hospedagem e alimentação, registrados do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 10.2.5 deste Edital;

10.2.5 - é assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 10.2.4, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

10.3 - DO CANCELAMENTO

10.3.1- automático da ata de Registro de Preços:

10.3.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

10.3.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados; ou

10.3.1.3 – pelo IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO quando caracterizado o interesse público.

10.3.2 - do registro do fornecedor:

10.3.2.1 - o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3.2.2 - a pedido, quando, nos termos do art. 12, § 3º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001:

10.3.2.2.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2.2.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.3.2.3 - pela Administração, unilateralmente, quando:

10.3.2.3.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 10.3.2.3.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- 10.3.2.3.3 - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- 10.3.2.3.4 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.3.2.3.5 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.3.2.3.6 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão Eletrônico qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, observado o disposto no subitem 18.14.

11.1.1 - A petição deverá ser protocolada no horário comercial no endereço Rua BR 367, Km 57,5, S/N, Fontana I, Porto Seguro - BA

11.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso o questionamento formulado afete a formulação das propostas.

CAPÍTULO XII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 O IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

12.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

12.3 A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

12.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

12.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

12.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.7 O(s) licitante vencedor(es) terá(o) o prazo de 03(três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **item 21** deste Edital

12.8 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Departamento de Administração – DEPAD, IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPITULO XIII- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

13.1 - O Órgão Gerenciador ou Participante, poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada (lote/item), limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

13.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

13.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

CAPITULO XIV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

CAPITULO XV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

CAPITULO XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de *03(três) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 16.1**, importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Pregões, Departamento de Administração – DEPAD, do IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO, sito à Rod. BR 367, KM 57,5, S/N, Fontana I, CEP: 45.810-000, Porto Seguro-Ba.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.3 É facultada à Administração a realização de visita ao estabelecimento da empresa vencedora, antes da adjudicação e/ou homologação.

CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Procedida à homologação pela autoridade competente da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, a empresa adjudicatária, após convocação por escrito e protocolizada, deverá comparecer ao Departamento de Administração, Coordenação de Licitações e Compras – DEPAD/COLIC do IFBA

Campus Porto Seguro, à Rua BR 367, KM 57,5 S/N Bairro FONTANA I, na Sala 01, Porto Seguro - Bahia, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação, para a assinatura do respectivo contrato.

18.2 É facultado ao IFBA, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação, cabível as sanções previstas em lei.

CAPÍTULO XIX – DA GARANTIA DO CONTRATO

19.1 Como garantia do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será restituída através de requerimento, à Pró - Reitoria de Administração e Planejamento, após a execução do contrato cujo valor será de R\$.....(.....)

§ 1º - Como garantia, poderá ser feita:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

§ 2º - Tratando-se de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, os depósitos serão efetuados na conta corrente....., agência, bancomediante autorização da CONTRATANTE;

§ 3º - Os documentos comprobatórios dos depósitos efetuados na forma acima descrita se darão mediante guia fornecida pelo Setor de Contratos da CONTRATANTE e serão depositados na Unidade Competente da IFBA;

§ 4º - As garantias efetuadas em carta de fiança bancária abrangerão o prazo do Contrato e mais 45 (quarenta e cinco) dias;

CAPÍTULO XX – DO CONTRATO

20.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado CONTRATO com a adjudicatária, conforme minuta constante no Anexo deste Edital, de acordo com a legislação vigente, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, através de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, considerando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

20.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, aplicar-se-á as sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO XXI - À CONTRATANTE COMPETE:

21.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;

21.2 Fiscalizar os serviços de conformidade com este instrumento e a Lei 8.666/93;

21.3 Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados, conforme disposto neste instrumento;

21.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

21.5 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CAPÍTULO XXII - À CONTRATADA COMPETE:

22.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

22.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

22.3 Manter o cadastro do SICAF atualizado, sob pena de não poder se confirmar o crédito mensal referente aos serviços executados;

22.4 Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato objeto da presente licitação;

22.5 Facilitar a ação da fiscalização;

22.6 Garantir o cadastramento de companhias de transporte terrestre e hidroviário, hotéis e similares, restaurantes e similares, locadoras de veículos, empresas de ônibus e seguradoras que executem serviços com qualidade, para o adequado atendimento às necessidades Licenciatura Intercultural Indígena, de acordo com as normas e legislação vigentes para a respectiva área de atuação.

22.7 A execução dos serviços de transporte terrestre e hidroviário deverá estar de acordo com as leis estaduais (Bahia) 6.566, de 10 de janeiro de 1994; 11.738, de 18 de fevereiro de 2009; 9.835, de 14 de dezembro de 2005; e ao decreto estadual (Bahia) nº 11.32, de 09 de novembro de 2009; bem como as leis federais 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 9.537, de 11 de dezembro de 1997; e com os decretos federais 2.521, de 20 de março de 1998; 2.596, de 18 de maio de 1998; e outras que tratam do assunto. As empresas de transporte terrestre e hidroviário deverão estar devidamente cadastradas nos órgãos reguladores e de controle e cumprir todas as normas de segurança.

22.8 A execução dos serviços de alimentação deverá estar de acordo com a Resolução RDC 216/2004.

22.9 A execução dos serviços de hospedagem deverá estar de acordo com o Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem - Deliberação Normativa n.º 429, de 23 de Abril de 2002.

22.10 Efetuar, rigorosamente em dia, conforme determinado em lei, o pagamento dos salários, recolhimento do INSS, do FGTS, fornecimento de vales-transportes, vale-refeição e demais encargos trabalhistas, devendo fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao pagamento, à CONTRATANTE, os documentos comprobatórios das suas obrigações trabalhistas com seus empregados;

22.11 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), se necessários, aos seus empregados;

22.12 Submeter-se à Fiscalização exercida sobre os serviços contratados, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando relatório de atividades contendo a descrição de todos os serviços executados, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

22.13 Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e equipamentos, necessários à execução dos serviços;

22.13 Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e boa aparência, todas as dependências objetivadas pelos serviços;

22.14 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos moldes do artigo 70 da Lei 8.666/93, que no caso do presente contrato se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

22.14 Todos os empregados da CONTRATADA manterão contrato de trabalho com a mesma que, por consequência, responderá sempre, de maneira única e exclusiva, perante as respectivas repartições, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, como também responderão integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, culposa ou dolosamente, por seus empregados, durante e em decorrência da execução dos serviços contratados;

22.15 Responderá a CONTRATADA por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

22.16 Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI - Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;

CAPÍTULO XXIII - AS PARTES ACORDAM AINDA QUE:

23.01 Executar todas as atividades descritas no Edital e seus anexos, e outras que com elas sejam conexas, observando e monitorando a qualidade dos serviços prestados por seus empregados;

23.02 Designar empregado(s) que ficará(ão) responsável(is) para prestar atendimento ao IFBA e manter um supervisor nas dependências da CONTRATADA que possa ser responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE, dos assuntos relacionados à execução do Contrato;

23.03 Assessorar e implementar definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada da viagem.

23.04 Atender aos chamados do IFBA com a máxima presteza e executar todas as atividades inerentes ao objeto e outras que com elas sejam conexas, observando e monitorando a qualidade dos serviços prestados por seus empregados;

23.05 Apresentar tabela de preços vigente das concessionárias dos serviços de transporte terrestre e hidroviário, bem como os demais serviços, no mês em que os serviços forem prestados;

23.06 Fazer reservas em hotéis ou similares, inclusive, se necessário, disponibilizando sala VIP e locação de veículo imediatamente após autorização emitida pela CONTRATANTE, de acordo com disponibilidade de hotéis e locadoras;

23.07 Atender aos funcionários designados pelo IFBA, através de telefone celular ou outro meio, fora do horário comercial;

23.08 Em caso de viagens locais e nacionais, terrestres ou hidroviária, a CONTRATADA se compromete a emitir seguro de viagem e vida, este faturado contra a CONTRATANTE, de modo que todos os passageiros estejam cobertos e assegurados;

23.09 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de transportes, hotéis e alimentação;

23.10 Reembolsar, pontualmente, as companhias de transporte terrestre e hidroviário, locadoras de veículos, bem como hotéis e similares, independentemente da vigência do Contrato, ficando claro que o IFBA não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

23.11 Substituir imediatamente junto ao IFBA, sempre que exigido o profissional responsável pelo atendimento personalizado junto à CONTRATANTE, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do IFBA;

23.12 Responsabilizar-se pelos danos causados ao IFBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

23.13 Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto;

23.14 Fornecer, juntamente com as faturas, relatório mensal com os créditos decorrentes do valor pago nas passagens e/ou trechos não utilizados;

CAPÍTULO XXIV – DA FISCALIZAÇÃO

24.01 A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Instituto Federal da Bahia, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO –. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência

desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CAPÍTULO XXV – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

25.1 - O prazo para prestação do serviço compreenderá o período – que será contado em dias corridos – entre o primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Serviço e a data para início da realização do serviço, a qual será informada na própria Ordem de Serviço-OS; estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar falhas na prestação do serviço ou esta estiver em desacordo com as especificações acordadas.

25.2 - A execução dos serviços será efetuada no endereço constante do ANEXO I, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.

CAPÍTULO XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.01 As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do serviço contratado será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

b.3) a falta sem reposição de qualquer empregado ao serviço será descontada, e implicará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor diário contratado, a ser descontada no faturamento mensal, devendo a CONTRATADA evitar que este problema ocorra para não prejudicar o bom andamento dos trabalhos, tratando logo de providenciar cobertura e, caso ocorra mais de 03 (três) faltas em qualquer dos postos sem a devida cobertura, a partir da quarta falta, a mesma será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor diário contratado, sem prejuízo das demais sanções prevista em lei.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante ao IFBA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a

possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do IFBA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CAPÍTULO XXVII DA RESCISÃO

27.01 São motivos de rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90(noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº8666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Reitor do IFBA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de rescisão deste contrato com fundamento nos incisos “l” e “n” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, com direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão com base nas alíneas “a” a “j” desta cláusula acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do Artigo 58 da Lei nº 8666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração dos valores das multas e indenizações a ela devida.

CAPÍTULO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1-É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

28.2-A critério do IFBAHIA a presente licitação poderá ser:

28.2.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

28.2.2 - revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

28.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

28.5 - Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

28.7- A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no IFBAHIA, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

28.8 Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo Edital e Legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto N.º5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

28.9 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

28.10 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.12- Quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

28.13 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

28.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser entregue pessoalmente, ao Pregoeiro, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para realização da licitação, no IFBAHIA, Campus Porto Seguro – Rua BR 367, Km 57,5, S/N, Fontana I – sala de Pregões – CEP 45.810-000 – Porto Seguro – BA ou enviados pelo Fax (73) 3288-6670.

28.14.1 – Não serão conhecidos os pedidos entregues no Protocolo Geral do IFBAHIA.

28.14.2 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos

ANEXO I Termo de Referência.

ANEXO II Declarações – Fato Impeditivo e Lei nº 9.854/99, (regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/2002).

ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV Modelo de minuta de contrato

28.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 da Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e da Lei nº8.666/93, com suas posteriores alterações e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO XXIX - DO FORO

29.1-O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Porto Seguro, 00 de dezembro de 2010.

Jilton de Sant'Ana
Pregoeiro/IFBAHIA

Equipe de Apoio:

Ademir da Silva Santos

Luciano Leal Santos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS PORTO SEGURO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2010
PROCESSO Nº 23142.000298-8/2010

RELAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1.	<p><u>Contratação de empresa especializada em apoio logísticos para prestação de serviços de hospedagem</u>, a ser executado de forma descontínua. Abrigando 80 alunos do Instituto Federal da Bahia, Campus Porto Seguro, durante um período de 70 dias não consecutivos ao longo do ano de 2010, em períodos de baixa temporada. Disponibilizar café da manhã, suítes com o máximo de acomodação de 04 pessoas, roupa de cama e banho, frigobar e ventiladores. Seguir as regras de higiene e qualidade conforme legislação vigente expressa no subitem 16.14 deste Edital.</p> <p>Local da prestação dos serviços: Porto Seguro-BA e Região.</p>	UND	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
2.	<p><u>Contratação de empresa especializada em apoio logístico para prestação de serviços de alimentação</u> para fornecimento de 02 (duas) refeições diárias (almoço e jantar). Tendo como referência 80 pessoas durante um período de 70 dias não consecutivos no ano de 2010. Seguir as regras de higiene e qualidade conforme legislação vigente expressa no subitem 16.13 deste Edital.</p> <p>Local da Prestação do Serviço: Porto Seguro-BA e</p>	UND	11200	R\$ 5,36	R\$ 60.000,00

	Região.				
3.	<p><u>Contratação de empresa especializada em apoio logístico para prestação de serviços em transporte terrestre e hidroviário</u> para deslocamento de 80 alunos do Instituto Federal da Bahia, Campus Porto Seguro. O transporte transcorrerá ao longo do ano de 2010, perfazendo 10 viagens intermunicipais e 140 traslados dos alunos entre o campus e o hotel e, eventualmente outra localidade próxima ao campus, para todo o grupo em períodos não consecutivos. Os alunos serão provenientes de municípios próximos a Porto Seguro, particularmente de Prado, Itamaraju, Santa Cruz Cabralia, Trancoso, Arraial d'Ajuda e Belmonte. Seguir as regras de segurança, de higiene e qualidade conforme legislação vigente expressa no subitem 16.12 deste Edital. O serviço deverá ser o convencional, contemplando sanitário.</p> <p>Local da Prestação do Serviço: Porto Seguro-BA e Região.</p>	UND	10 viagens e 140 traslados	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 180.000,00
<p>OBS: CONTATOS COM O SRA. ANA CRISTINA, COLINTER, TELEFONE (73) 3288-6686, RAMAL 9820.</p>					

Processo: **23.142.000298-8/2010**
 Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
 Número : **01/2010**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de apoio logístico para fornecimento de transporte, hospedagem, alimentação, reservas em hotéis e similares com alimentação e locação de ônibus e microônibus, em âmbito local e nacional, para atender ao Instituto Federal da Bahia, Campus Porto Seguro, Coordenação de Licenciatura Intercultural.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Data de abertura: 22/03/2010

Horário : 09:00 H (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**)

Local : www.comprasnet.gov.br

Interessado : Instituto Federal da Bahia, Campus Porto Seguro, Coordenação de Licenciatura Intercultural.

Valor Global Anual Máximo Estimado: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por escopo os serviços de fornecimento, a serem executados de forma contínua, de bilhetes de passagens aéreas, terrestres e marítimas, reservas em hotéis e alimentação e locação de veículos, em âmbito local, nacional e internacional, para atender ao Campus Porto Seguro, Instituto Federal da Bahia.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de apoio logístico para fornecimento de transporte, hospedagem, alimentação, reservas em hotéis com alimentação e locação de ônibus e microônibus, em âmbito local e nacional, para atender ao Instituto Federal da Bahia, Campus Porto Seguro, Coordenação de Licenciatura Intercultural.

JUSTIFICATIVAS

Os serviços serão necessários para oferecer condições de participação dos alunos indígenas na Licenciatura Intercultural.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O Valor Global Máximo Anual Estimado do Contrato é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

OBRIGAÇÕES

Compete à Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;
- Fiscalizar os serviços de conformidade com este instrumento e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados, conforme disposto neste instrumento;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Compete à Contratada:

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- Manter o cadastro do SICAF atualizado, sob pena de não poder se confirmar o crédito mensal referente aos serviços executados;
- Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato objeto da presente licitação;
- Facilitar a ação da fiscalização;
- Garantir o cadastramento de companhias aéreas, hotéis e similares, locadoras de veículos e seguradoras que executem serviços com qualidade, para o adequado atendimento às necessidades do IFBA;

Efetuar, rigorosamente em dia, conforme determinado em lei, o pagamento dos salários, recolhimento do INSS, do FGTS, fornecimento de vales-transportes, vale-refeição e demais encargos trabalhistas, devendo fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao pagamento, à CONTRATANTE, os documentos comprobatórios das suas obrigações trabalhistas com seus empregados;

Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados;

Submeter-se à Fiscalização exercida sobre os serviços contratados, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando relatório de atividades contendo a descrição de todos os serviços executados, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e equipamentos, necessários à execução dos serviços;

Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e boa aparência, todas as dependências objetivadas pelos serviços;

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos moldes do artigo 70 da Lei 8.666/93, que no caso do presente contrato se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

Todos os empregados da CONTRATADA manterão contrato de trabalho com a mesma que, por consequência, responderá sempre, de maneira única e exclusiva, perante as respectivas repartições, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, como também responderá integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, culposa ou dolosamente, por seus empregados, durante e em decorrência da execução dos serviços contratados;

Responderá a CONTRATADA por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI - Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;

Ofertar inicialmente tarifas promocionais, inexistindo-as, ofertar tarifas com maior desconto. A inexistência da tarifa promocional deverá ser comprovada no momento da emissão do bilhete.

Compete ainda às partes:

- Executar todas as atividades descritas no Edital e seus anexos, e outras que com elas sejam conexas, observando e monitorando a qualidade dos serviços prestados por seus empregados;
- Designar empregado(s) que ficará(ão) responsável(is) para prestar atendimento ao IFBA e manter um supervisor nas dependências da CONTRATADA que possa ser responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE, dos assuntos relacionados à execução do Contrato;
- Entregar o bilhete de passagem ao IFBA, após ao recebimento de requisição de transporte aéreo ou terrestre;
- Emitir bilhete de passagem aérea nacional, terrestre e marítima, em até 02 (duas) horas, a partir da autorização de emissão expedida pela CONTRATANTE;
- Emitir passagem aérea internacional, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de recebimento de autorização de emissão expedida pela CONTRATANTE;
- Entregar bilhetes de passagens fora do horário de expediente em local indicado ou colocado à disposição dos passageiros via eletrônica ou nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário, no Brasil ou no exterior;
- Disponibilizar ao IFBA sistema informatizado próprio que seja capaz de efetuar reservas e emissões de passagens aéreas, reservas de hotéis e locação de veículos *on-line*;
- Elaborar plano de viagens com as alternativas mais vantajosas para ao IFBA;

- Assessorar e implementar definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada da viagem.
- Atender aos chamados do IFBA com a máxima presteza e executar todas as atividades inerentes ao objeto e outras que com elas sejam conexas, observando e monitorando a qualidade dos serviços prestados por seus empregados;
- Fazer reservas em hotéis, inclusive, se necessário, disponibilizando de sala VIP e locação de veículo imediatamente após autorização emitida pela CONTRATANTE, de acordo com disponibilidade de hotéis e locadoras;
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a ser fornecida, trechos e locais, e outros documentos de demonstrativos de custos;
- Atender aos funcionários designados pelo IFBA, através de telefone celular ou outro meio, fora do horário comercial;
- Substituir imediatamente junto ao IFBA, sempre que exigido o profissional responsável pelo atendimento personalizado junto à CONTRATANTE, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do IFBA;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao IFBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto;
- Fornecer, juntamente com as faturas, relatório mensal com os créditos decorrentes do valor pago nas passagens e/ou trechos não utilizados;

PENALIDADES:

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do serviço contratado será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

b.3) a falta sem reposição de qualquer empregado ao serviço será descontada, e implicará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor diário contratado, a ser descontada no faturamento mensal, devendo a CONTRATADA evitar que este problema ocorra para não prejudicar o bom andamento dos trabalhos, tratando logo de providenciar cobertura e, caso ocorra mais de 03 (três) faltas em qualquer dos postos sem a devida cobertura, a partir da quarta falta, a mesma será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor diário contratado, sem prejuízo das demais sanções prevista em lei.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante ao IFBA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Observações:

A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2”, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

As multas previstas neste item, deste Termo de Referência, são administrativas e não afastam a possibilidade de se perquirir as perdas e danos.

Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

O não cumprimento do objeto na forma e condições firmadas no contrato ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8666/93 e suas alterações.

A critério do IFBA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS PORTO SEGURO**

**PROCESSO Nº 23142.000298-8/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2010**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1 - (NOME DA EMPRESA)-----, CNPJ Nº:-----
-----sediada------(endereço completo)-----
-----, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DEC. Nº 4.358/2002

2 - (Nome da Empresa), C.N.P.J. Nº
....., sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de
menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou
insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou
indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal,**
com redação determinada pela Lei nº 9.854/99.

Data ----/-----/----

Nome e nº da identidade do (a)declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS PORTO SEGURO**

**PROCESSO Nº 23142.000298-8/2008
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2010**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

VALIDADE: 06 (seis) MESES

Aos dias do mês de de **dois mil e sete**, no O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBAHIA, Campus Porto Seguro, CNPJ 10.764.307/0005-46, neste ato representada pela sua Prof. Dr. GEORGES SOUTO ROCHA, RG. Nº 0172047803/SSP/BA, CPF. Nº 234.024.235-53, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nºs. nº 3.931/01; nº 4.342/02 e 5.450/05; subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 01/2010** pelo Sistema de **Registro de Preços**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBAHIA Processo nº 23142.00298/2010, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos ÍTENS, que passa a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela **EMPRESA**, situada a, fone (.....)....., CNPJ....., representada por.....cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de Serviços de Transporte, Hospedagem e Alimentação para o IFBAHIA, Campus Porto Seguro de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital, e especificadas abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	MARCA

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA A presente Ata de Registro de Preços terá a **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFBAHIA não será obrigado a adquirir os serviços de apoio logístico para fornecimento de transporte terrestre e hidroviário, hospedagem e alimentação e Eletrônicos referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFBAHIA, e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocasião do fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2010**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocasião do fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 01/2010**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – Para o fornecimento dos Serviços de Transporte, Hospedagem e Alimentação, o prazo de entrega será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05(cinco) dias da retirada da nota de empenho ou ordem de entrega pelo fornecedor, conforme o disposto na Cláusula Oitava, desta Ata

PARÁGRAFO ÚNICO - O local de entrega, para o fornecimento, será indicado pelo órgão requisitante.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso da CONTRATANTE, constatar antes de cada pagamento, irregularidades de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega/pedido de compra pelo fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a qualidade dos Serviços de Transporte, Hospedagem e Alimentação entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão/usuário da Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBAHIA, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – automático:

1. por decurso de prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados; ou
3. pelo IFBAHIA, quando caracterizado o interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a pedido do fornecedor, quando:

1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - pela Administração, unilateralmente, quando:

1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
2. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
3. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
4. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO – O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

CLÁUSULA NONA - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, pela Reitora do O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBAHIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão da ordem de entrega/pedido de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos equipamentos para laboratório.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA - Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBAHIA, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital** e, o acréscimo legal de até 25% (se houver).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos Equipamentos para Laboratório;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos para laboratório que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Promover a remoção, às suas expensas, dos Serviços de Transporte, Hospedagem e Alimentação que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Substituir em 48 horas** após ser comunicado, se os Serviços de Transporte, Hospedagem e Alimentação apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os Serviços de Transporte, Hospedagem e Alimentação cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** para o IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO contados da data do recebimento do pedido de compra ou requisição, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes no Termo de referencia, Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Serviços de Transporte, Hospedagem e Alimentação cotados deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia e assistência técnica nas localidades onde forem entregues, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - comunicar à Administração do IFBAHIA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o da entrega dos Serviços de Transporte, Hospedagem e Alimentação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

PARÁGRAFO QUINTO - Informar o nº do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Substituir em 48 horas, após ser comunicado, os Serviços de Transporte, Hospedagem e Alimentação que chegarem com defeito ou que vierem a apresentar durante o período de garantia.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Elaborar o pedido de fornecimento dos Serviços de Transporte, Hospedagem e Alimentação a serem entregues no IFBAHIA, Campus Porto Seguro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos Serviços de Transporte, Hospedagem e Alimentação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços de Transporte, Hospedagem e Alimentação que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A entrega dos Serviços de Transporte, Hospedagem e Alimentação será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos para laboratório entregues, se em desacordo com a Proposta.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, “aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- 1 advertência;
- 2 multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;
- 3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFBAHIA, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 4 cancelamento do respectivo registro na Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão **obrigatoriamente** registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A aquisição Serviços de Transporte, Hospedagem e Alimentação, obedecerá ao estipulado nesta ATA, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº **23142.000298-8/2010**, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ATA, no que não a contrariem:

1. **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO** Ata de Registro de Preço Nº 01/2010, do O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBAHIA, Campus Porto Seguro.
2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA DECIMA OITAVA - A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, a cargo do IFBAHIA - Programa de Trabalho - 00000 – Fonte de Recursos – 00000000 – Elemento de Despesa **339039**

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, a publicação do Extrato deste contrato e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

Porto Seguro, 00 de xxxxxx de 2010.

PROF. DR. GEORGES SOUTO ROCHA
DIRETOR GERAL PRO TEMPORE
IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF.

CPF.

APROVO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de equipamentos para laboratório para o IFBAHIA, de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital.

Salvador, de de 2010

AURINA OLIVEIRA SANTANA

REITORA



**INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
ANEXO VI**

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM ÂMBITO LOCAL E NACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA (ANTIGO CEFET-BA) E A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA (ANTIGO CEFET-BA), Campus Porto Seguro, vinculado ao Ministério da Educação, aqui designadas Autarquia Federal, sediado à Rua BR 367, KM 57,5, FONTANA I, Porto Seguro - BA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Pro Tempore, Prof. Dr. GEORGES SOUTO ROCHA, RG. Nº 0172047803-SSP-BA, CPF. Nº. 234.024.235-53, **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sr.....brasileiro, casado/solteiro/divorciado/viúvo, portador da CI nº, CPF nº....., Residente e domiciliado à Rua....., Telefone, têm justo e firmado entre si este contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2010**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, dos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2001, e suas alterações, 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.845/2002, e por toda a legislação pertinente e complementar, inclusive a da Instrução Normativas nºs 5/1995 do extinto MARE e IN nº 02/2008 da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SLTI/MPOG, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de apoio logístico para fornecimento de transporte, hospedagem, alimentação, reservas em hotéis com alimentação e locação de ônibus e

microônibus, em âmbito local e nacional, para atender ao Instituto Federal da Bahia, Campus Porto Seguro, Coordenação de Licenciatura Intercultural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2010**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços (caso haja);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

- 1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o fornecimento dos serviços, sejam executados nos prazos exigidos pelo Edital;**
2. Observar, na execução dos serviços, caso haja, as leis, os regulamentos, pertinentes a execução deste Contrato e de conformidade com as informações adicionais, fornecidas pela Área competente do IFBAHIA.
3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
4. Dar integral cumprimento ao prazo de fornecimento e execução dos serviços, caso haja, bem como a sua proposta de acordo com este Pregão Eletrônico, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
5. Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
6. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços de conforme descrição constantes dos anexos e deste Edital, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Indicar representante, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é no valor global de R\$ (), de acordo com os valores especificados na Proposta apresentada no pregão Eletrônico nº ____/____, preço contratado será fixo e irrevogável.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato no exercício de _____, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho - _____, Fonte de Recursos - _____, Elemento de Despesa - _____, Notas de Empenho no valor de R\$ ();

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e o atesto por parte do CAMPUS solicitante do IFBAHIA.

O pagamento do valor do Contrato ficará condicionado à consulta ON LINE, junto ao SICAF;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços executados de acordo com o estabelecido no Edital e o constante da Proposta da licitante vencedora, atestando o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de atesto específico.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de (_____) meses, contados a partir de sua assinatura..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência ;

II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 05 anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicandose, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao item fornecido ou serviços executados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuado, assegurado à defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado com os artigos 77 e 78 da Lei N.º 8.666/93 com alteração posterior e em especial, ao Decreto N.º 5.450 de Pregão Eletrônico de 31.05.2005.

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação presente contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos serão supridos pela legislação específica;

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Prof.Dr. GEORGES SOUTO ROCHA
DIRETOR GERAL PRO TEMPORE

SOCIEDADE CONTRATADA

Testemunhas:

CPF.

CPF.